



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI Nº

Em 16 de abril de 2019.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de 130.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único - Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 1.818/2018.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO, nas dotações orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item I, da Lei 4.320 de 17 março de 1964.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 16 de abril de 2019.

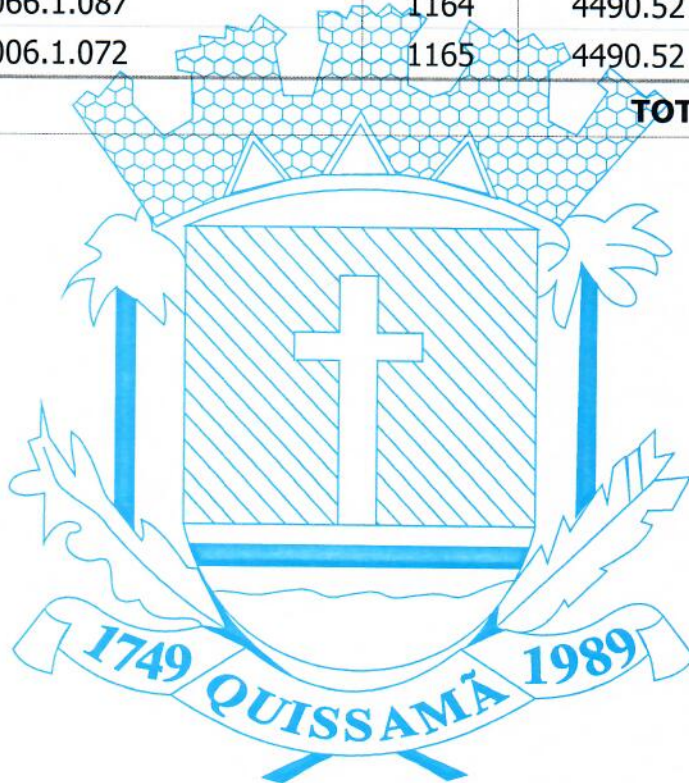

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
FMAS			
35.01 - 08.243.0066.1.087	1164	4490.52	90.000,00
35.01 - 08.244.0006.1.072	1165	4490.52	40.000,00
TOTAL			130.000,00





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
SECRETARIA DE FAZENDA – SEMFA

JUSTIFICATIVA AO PL DE 16 DE ABRIL DE 2019 - VALOR TOTAL: R\$ 130.000,00

MENSAGEM Nº 0016/2019

ASSUNTO: Abertura de Crédito Adicional Especial - **Superávit Financeiro**

Segue necessidade de novas dotações orçamentárias, no âmbito da Lei nº 1.818/2018, apresentadas pela Unidade Orçamentária, conforme especificações abaixo:

REFORÇO (contas a serem criadas)

ÓRGÃOS ORÇAMENTÁRIOS				
UNIDADES	FICHA	ELEMENTO	FONTE	FINALIDADE
Fundo Municipal de Assistência Social	1164	Equipamentos e Material Permanente	322	Aquisição de computadores, notebook, impressora, veículo e mobiliários, para atender o Programa Criança Feliz, que tem como objetivo promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida. Considerando a Portaria 2601/18 do Ministério do Desenvolvimento Social que permite a aquisição de equipamentos e materiais permanentes com recursos transferidos fundo a fundo para programas, projetos e blocos dos serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.
Fundo Municipal de Assistência Social	1165	Equipamentos e Material Permanente	321	Aquisição de computadores, impressora e mobiliários, para atender a Proteção Social Básica. Considerando a Portaria 2601/18 do Ministério do Desenvolvimento Social que permite a aquisição de equipamentos e materiais permanentes com recursos transferidos fundo a fundo para programas, projetos e blocos dos serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.


Marina Oliveira Chagas
Secretária Mun. de Fazenda
Mat.. 6800